

CAMARA MUNICIPAL



TAQUARITINGA

OFFICIO

Lei 889

12 - 12 67

PROJETO DE LEI Nº 919 DE 11 de dezembro DE 1967

Dispõe sobre um empréstimo de Ncr\$123.079,00 a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

DECRETA

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de Ncr\$123.079,00 (cento e vinte e três mil e setenta e nove cruzeiros novos) destinando-se Ncr\$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos) à aquisição, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios (Lei n.9.842) de uma MOTONIVELADORA e Ncr\$13.079,00 (treze mil e setenta e nove cruzeiros novos) ao custeio da "Taxa de Expediente" instituída pela Resolução n. CEESP-CA-6/64.

Artigo 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato - que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes:

a) prazo máximo até 3 (três) anos, com resgate em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a entrega da última parcela do empréstimo;

b) juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados sobre as importâncias em débito, sujeitos a majoração de 1% (um por cento) na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros ou de amortização do empréstimo, vigorando o aumento durante o período de atraso;

c) garantia das rendas do Município, inclusive o excesso de arrecadação devido pelo Estado, relativo aos dois últimos exercícios, e a quota atribuída ao Município por força do disposto no artigo 24, § 7º, da Constituição do Brasil; da quota dos dois últimos exercícios prevista no artigo 15, § 4º, da anterior Constituição Federal e das quotas objeto dos artigos 22, 26 e 28 da Constituição do Brasil;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito, para atender às despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato por parte do Município.

Artigo 3º - As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento, que será custeado com as rendas municipais.

Artigo 4º - Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea "c", do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em caráter irrevogável e exclusivo, os poderes necessários para o recebimento das quotas relativas aos dois últimos exercícios, referentes ao excesso de arrecadação estadual sobre a municipal e do imposto de renda, conforme previsto nos artigos 20 e 15, § 4º, da anterior Constituição Federal bem como para o recebimento das quotas atribuídas ao Município por força do disposto no artigo 24, § 7º, e nos artigos 22, 26 e 28 da Constituição do Brasil, devendo a Caixa entregar ao Município o total que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso de pagamento das prestações do empréstimo.

Artigo 5º - Fica a Caixa, desde já, autorizada a levar a débito do Município procedendo ao recebimento das importâncias eventualmente devidas, em razão do presente financiamento, no caso do recolhimento das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias, ser efetuado pela Fazenda Estadual diretamente em conta abor



TAQUARITINGA

fls. 2

OFÍCIO

em nome dêste Município, na Agência local da credora.

Artigo 6º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a aquisição de uma motoniveladora observadas as condições da legislação vigente.

Artigo 7º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Ncr\$49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos cruzeiros novos) com vigência de 13 (treze) meses para ocorrer às despesas de escritura e outras decorrentes da contratação do empréstimo autorizado no artigo 1º, inclusive ao pagamento dos juros, sob as importâncias que forem devidas à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referentes ao mesmo empréstimo.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com operações de crédito que o sr. Prefeito Municipal fica autorizado a proceder.

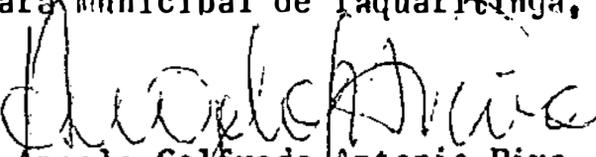
Artigo 8º - Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de Ncr\$123.079,00 (cento e vinte e três mil e setenta e nove cruzeiros novos) com vigência de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.

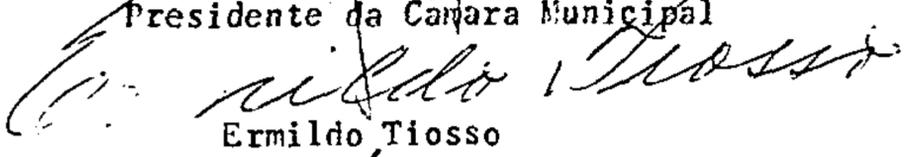
§ 1º - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na aquisição de uma motoniveladora e no custeio da "taxa de expediente", nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 2º - O presente crédito será coberto com recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taquaritinga, em 11 de dezembro de 1967.


Angelo Golfredo Antonio Piva
Presidente da Câmara Municipal


Ermildo Tiosso
Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Taquaritinga, em 11 de dezembro de 1967.

João Douglas Valerio
Diretor da Secretaria